



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

DELIBERAÇÃO Nº 4/CM/2017, de 11/1

(Autoriza a abertura de concurso para a 3ª edição do Programa OTJ)

Deliberação nº 04/CM/2017 – AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PARA A 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS (OTJ BARRANCOS): O Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ Barrancos), prevê no seu artigo 6º as condições de abertura do concurso para atribuição de bolsas para o PM – OTJ Barrancos.

Decorridas as duas primeiras edições do programa OTJ, que podemos considerar de sucesso, no âmbito das quais participaram 23 jovens (10 na 1ª edição e 13 na 2ª edição), dos quais três abandonaram o programa, por terem sido integrados em formação profissional;

Considerando a existência de dotação específica nos documentos previsionais de 2017 (Proj nº 2016/10 - Ação 1/OTJ-2016/2017, com a financiamento definido de € 30 000 (trinta mil euros).

Assim:

A CMB, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal OTJ, sob proposta da sua vice-presidente, determina, por unanimidade, o seguinte:

1 - Autoriza a abertura de concurso para a 3ª edição do programa, nos termos e nas condições seguintes:

- a) O número máximo de bolsas a atribuir, correspondente ao número de candidaturas a aprovar/admitir: 12 candidatos/bolsas;
- b) A duração máxima da ocupação ou da atividade: quatro meses;
- c) O prazo máximo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação da decisão nos locais do costume e no sítio eletrónico do Município, que só poderá ocorrer no dia da entrada e vigor do regulamento respetivo.

2 – Estabelecer que a distribuição dos 12 candidatos admitidos, segundo a sua preferência e perfil, seja a seguinte:

Área de atividade	Unidade orgânica ou serviço	Nº Lugares
Equipamentos culturais e desportivos	UASC - Generalista	6
Administrativa, financeira ou urbanística	UAF/UOSU/SMPC	2
Movimento Associativo Local	IPSS, AH-BVB ou outra associação na área do desporto	4
Total		12

3 – Para os efeitos previstos no artigo 8º do regulamento, a seleção e ordenação dos jovens candidatos será efetuada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

Tipologia de Prioridades	Lugares
Primeira prioridade: i) Jovem com filhos a cargo ou dependentes; ii) Jovem casal duplamente desempregado, sendo que apenas um poderá integrar o programa na mesma edição.	2
Segunda prioridade: Maior tempo decorrido desde a data de inscrição como desempregado efetuada no IEFP, atribuindo um ponto por cada mês completo ou fração.	5
Terceira prioridade ou contingente geral: i) Jovem com maiores habilitações literárias; ii) Jovem com maior idade (candidato mais velho).	5
Condição: O jovem deverá declarar no requerimento de admissão a prioridade onde se integra, devidamente comprovada. Em caso de omissão, considerar-se que optou pela terceira prioridade (contingente geral)	

3.1 – Em caso de haver mais de um jovem em igual situação, dentro da mesma prioridade, o desempate será efetuado de acordo com a 3ª prioridade, ou seja, 1º o jovem com maior habilitação literária e 2º a idade (mais velho).

4 – Estabelecer que a apresentação de candidaturas, a sua apreciação, ordenação e procedimentos subsequentes, nos termos do regulamento respetivo, sejam asseguradas pela UASC.

A Proponente	O Serviço	Decisão da CMB
A vice- Presidente	UASC	Aprovado por UNANIMIDADE
06/01/2017	06/01/2017	Em 11/01/2017